



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Grupo Público Município de São Pedro do Sul** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado, em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 75.724.203Euros e um total do património líquido de 56.227.956Euros, incluindo um resultado líquido de 466.906Euros, a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada das alterações do património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Grupo Público Município de São Pedro do Sul** em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Publicas

Bases para a opinião com reservas

O Grupo não procedeu ainda à inventariação integral dos bens imóveis do domínio público e privado, e correspondente avaliação, pelo que não está garantida a plenitude e o rigor da rubrica de Ativos fixos tangíveis e Propriedades de investimento, razão pela qual, não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos deste aspeto nas demonstrações financeiras.

No período de 2022, o Grupo manteve reconhecidas em obras em curso, empreitadas cuja transferência para ativo firme dependia de procedimentos administrativos, como por exemplo, receção provisória, entre outros, ou conta final. Todavia, existiam obras cujo início de utilização já ocorreu, como por exemplo, o Parque Industrial de Pindelo dos Milagres, pelo que as depreciações já deveriam estar a ser reconhecidas. Esta situação originou depreciações a menos no período de 2022 no montante de 244.463Euros, pelo que, quer o ativo, quer os resultados do período estão sobrevalorizados neste montante.

O Grupo não procedeu à avaliação de eventuais indícios de imparidade relativamente aos seus Ativos fixos tangíveis conforme preconizado pela NCP 9 – “Imparidade de ativos”, em resultado do seu potencial de serviço ser inferior ao correspondente valor líquido. Desta forma não podemos aferir quais os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas que resultariam desta avaliação, que



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

influenciariam por um lado o valor líquido dos Ativos fixos tangíveis e os resultados consolidados do período.

Os subsídios afetos a investimento, cuja contratualização e termo de aceitação estipulam condicionantes, só devem ser reconhecidos no capital próprio na data em que essas condicionantes se tornam concretizadas, até essa data, devem ser reconhecidos como passivo. O valor a reconhecer inicialmente no passivo ou no capital próprio, corresponde à totalidade do apoio previsto no termo de aceitação, que será liquidado pela entidade financiadora, na medida da execução do projeto. Pelo facto de não se estar a dar cumprimentos a esta prerrogativa, o Capital próprio do Grupo encontra-se em termos líquidos sobrevalorizado em 371.572Euros, o Passivo do Grupo subavaliado em 2.553.483Euros, e o Ativo do Grupo subavaliado em 2.181.910Euros.

Verificou-se no período de 2022 uma alteração da política contabilística relacionada com o reconhecimento do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de Capital, anteriormente reconhecido diretamente nos Fundos Patrimoniais do Grupo, passando agora a estar reconhecido nos resultados do período. Não preconiza o SNC-AP um tratamento específico relativamente a este subsídio afeto a despesas de capital, uma vez que não se destina a uma despesa de capital específica (a um ativo específico), como são por exemplo os subsídios dos fundos europeus, reconhecidos inicialmente nos fundos patrimoniais e posteriormente nos resultados em função da vida útil do ativo subjacente. Esta alteração de política contabilística originou um impacto positivo nos resultados do período no montante de 850.373 euros, devendo por outro lado, ter sido efetuada a reexpressão resultante desse impacto nos períodos anteriores apresentados nestas demonstrações financeiras, conforme preconizado pela NCP 2, bem como a nota explicativa do impacto nas demonstrações financeiras pela alteração da política contabilística.

O Anexo ao Balanço do “Grupo Autárquico” prevê que a informação seja divulgada como se de uma única entidade se tratasse, resultando na soma dos montantes das entidades dentro do perímetro de consolidação expurgados das operações e saldos entre essas entidades. A apresentação individual dos montantes da cada uma das entidades nas divulgações, não permite uma boa compreensão das demonstrações financeiras consolidadas do “Grupo Autárquico”.

Não se encontra divulgado o reconhecimento dos ativos fixos tangíveis no período, resultante do levantamento da rede de águas existente, ainda não inventariadas e cadastradas até esta data. O impacto desta situação tanto no ativo como no património líquido do Grupo, ascendeu a 11.344.900 euros. A nossa opinião não é afetada sobre esta matéria.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.





VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ênfases

Estão a decorrer processos de impugnação judicial relacionados com processos de IVA e IRC, movidos pela Autoridade Tributária, referentes aos períodos de 2010 a 2014 no montante global aproximado, sem juros compensatórios e demais acréscimos legais, de 3.525.000 Euros. O Grupo já obteve decisão favorável em Tribunal de Primeira Instância, da qual a AT recorreu para Tribunal Central Administrativo. O Grupo entende que face à avaliação efetuada pelos membros do Órgão de Gestão e pela assessoria jurídica, a possibilidade de exfluxos futuros de benefícios económicos relacionados com este passivo contingente é de ocorrência remota.

Responsabilidades do órgão de gestão.

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC- AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo Municipal de São Pedro do Sul;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do Grupo Municipal de São Pedro do Sul que compreendem a demonstração do desempenho orçamental consolidada (que evidencia um total de receita de 21.786.821 Euros e despesa de 23.565.454), a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



VALENTE, TRINDADE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto à matéria referida no parágrafo anterior, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Viseu, 23 de junho de 2023

Valente, Trindade & Associados, SROC, Lda

Representada por:

Bruno Cabral da Trindade, ROC 1713

Inscrição na CMVM N.º 20161323